



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 288

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 288

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o pagamento do "ticket alimentação", instituído pela Lei Municipal n.º 2.017, de 21.06.2011, em cheque, de modo transitório, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.017, de 21 de junho de 2011, que concede "Ticket Alimentação" aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências;

Considerando que a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá/SP, firmou com a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, o Contrato nº 073/2022, que tem por objeto, em suma, o fornecimento de "ticket" alimentação, através de meio eletrônico (cartão magnético);

Considerando que na data de 25/09/2025 vários estabelecimentos credenciados pela referida empresa, especialmente os supermercados e mercearias credenciados no nosso município informaram formalmente à Prefeitura que não irão aceitar o cartão da empresa "BK Bank", detentora do contrato nº 073/2022, gerando insegurança e transtornos aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá/SP;

Considerando ainda que alguns estabelecimentos credenciados informaram à municipalidade que possuem créditos junto à empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, e justificaram que a não aceitação dos cartões "BK Bank" nos últimos dias se deu em virtude desses saldos devedores em aberto, e afirmaram que enquanto não houver quitação por parte da empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A os cartões não serão aceitos;

Considerando que os servidores públicos do Município da Estância Turística de Ibirá/SP, estão impossibilitados de usufruir dos cartões do seu auxílio-alimentação;

Considerando que o "ticket alimentação" possui caráter de verba alimentar devida aos servidores nos moldes da Lei Municipal nº 2.017/2011 e suas posteriores modificações;

Considerando as informações apresentadas formalmente pelos estabelecimentos locais credenciados acerca do descumprimento das cláusulas do Contrato nº 073/2022 por parte da empresa BK INSTITUIÇÃO DE

PAGAMENTO S/A, aliado a proximidade da data de pagamento do auxílio alimentação aos servidores, e do tempo que demandam os ritos administrativos para conclusão de processo licitatório para contratação e/ou credenciamento de nova(s) empresa(s) do ramo para o fornecimento de cartão-alimentação para os servidores;

Continuação do Decreto nº 4.541, de 25 de setembro de 2025. Fl. 02.

DECRETA:

Art. 1º. O valor do "ticket alimentação" instituído pela Lei Municipal nº 2.017, de 21 de junho de 2011, e suas posteriores modificações, será pago aos servidores por meio de cheque a partir da data deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo, será efetuado por meio de cheque pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, ou até que nova empresa seja contratada/credenciada para fornecimento de cartões para o "ticket alimentação".

Art. 2º. Com relação a eventuais saldos existentes nos cartões "BK Bank" dos servidores fica a Divisão de Recursos Humanos e Seção de Pessoal incumbida de:

I- relacionar todos os beneficiários do "ticket alimentação" e seus respectivos saldos em cartão até a presente data, referentes à competência agosto de 2025;

II- relacionar os beneficiários que possuem saldos acumulados em seus cartões referente às competências anteriores a agosto de 2025;

III- os valores relacionados, conforme inciso I e II, deverão ser estornados pela empresa "BK Bank", e pagos na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Gestão, e suas respectivas Divisões e Seções, deverão praticar todos os atos administrativos legais e necessários para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 25 de setembro de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/25 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/25 - PROCESSO Nº 084/25.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 288

Página 3 de 5

Turística de Ibirá.

CONTRATADA: RD IBIRA ENGENHARIA, SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em segurança contra incêndio.

02 EXECUTIVO

0202 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

048 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

0211 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0019.2061.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BALNEÁRIO

282 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

0213 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0021.2076.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

382 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R\$ 5.800,00

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 288

Página 4 de 5

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA . Nº 569, de 23 de Setembro de 2025

Relaciona os servidores municipais abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Casa da Agricultura de Ibirá.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, n. VI, da LOM. RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, prestar serviço junto a Casa da Agricultura, nos termos do Convênio – SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL “CIDADANIA NO CAMPO”, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para a Integração dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural. Orientação dos Agronegócios e Meio Ambiente.-

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica alterado como local de trabalho dos servidores municipais abaixo discriminados, a Casa da Agricultura situada no endereço na Avenida Gabriel Sanches nº 725, centro, Ibirá-SP., conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

- 1- **VICENTE AUGUSTO GERALDINI – RG. nº 13.915.322-SSP-SP**
Ocupante efetivo do cargo de Engenheiro Agrônomo;
- 2- **ITIRO TSUNODA – RG nº 19.874.491-SSP-SP**
Ocupante efetivo do cargo de Chefe da Seção de Tributação, designado por meio da Portaria 652 de 10/11/2014, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
BISCOITO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em Diário Oficial e registrada neste departamento em data supra

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 288

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA . N° 570, de 23 de Setembro de 2025

Indica o interlocutor municipal e respectivo suplente para atuar junto ao Convênio de Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis – SEDRUS/SAA

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa para atuar junto ao Convênio de Compartilhamento de Bens Imóveis e Móveis – SEDRUS/SAA, o servidor **Itiro Tsunoda** como interlocutor municipal e o servidor **Vicente Augusto Geraldini** respectivo suplente.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
BISCOITO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste departamento em data supra

ALESSANDRO FADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá